



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VICENTINA- MS

LEI Nº 445 SANCIONADA EM 07/03/2017

ANO -3 Nº 305

VICENTINA-MS, QUARTA-FEIRA, 20 DE MARÇO DE 2018

PÁGINA 1 de 4

PREFEITO MUNICIPAL

**MARCOS BENEDETTI HERMENEGILDO**

Vice-Prefeito

**EDUARDO COSTA DA SILVA**

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

**REGINALDO REIS FERNANDES**

Secretaria Municipal de Saúde

**JOSIANE DE OLIVEIRA SILVA**

Secretaria Municipal de Infraestrutura

**ELENILDO DOS SANTOS BARBOSA**

Secretaria Municipal de Assistência Social

**ELAINE APARECIDA MENDES**

Secretaria Municipal de Educação

**JOÃO GOMES DA SILVA**

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

**LUCIANO LIMA DA SILVA**

Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

**RAFAEL FARIA CORRÊA**

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural

**JOSÉ QUINTILIANO DE OLIVEIRA**

## SUMÁRIO

TELEFONES ÚTEIS.....	01
PORTARIA.....	02
LEI.....	03
PORTARIA.....	04

## PORTARIA

**PORTARIA Nº 027/2018 DE 14 DE MARÇO DE 2019**

*“Conceder férias regulamentares e convertendo 20 dias em abono pecuniário, da servidora pública municipal que menciona e dá outras providências.”*

## TELEFONES ÚTEIS

<b>Prefeitura</b>	(67) 3468 - 1156
<b>Câmara Municipal</b>	(67) 3468 - 1262
<b>Conselho Tutelar</b>	(67) 3468 - 1740
<b>Correios</b>	(67) 3468 - 1299
<b>CRAS</b>	(67) 3468 - 1738
<b>DETRAN</b>	(67) 3468 - 1204
<b>Secretaria de Ass. Social</b>	(67) 3468 - 1071
<b>Polícia Civil</b>	(67) 3468 - 1187
<b>Polícia Militar</b>	(67) 3468 - 1195
<b>Sanesul</b>	(67) 3468 - 1105
<b>Secretaria de Saúde</b>	(67) 3468 - 1560
<b>Secretaria de Educação</b>	(67) 3468 - 1071
<b>Posto de Saúde Vila Rica</b>	(67) 3468 - 8055
<b>Posto de Saúde São José</b>	(67) 3468 - 9080
<b>Escola E. Pe. José Daniel</b>	(67) 3468 - 1112
<b>Escola M. Antonia A. F.</b>	(67) 3468 - 1850
<b>Escola E. E. Pinheiro</b>	(67) 3468 - 8000
<b>Escola E. São José</b>	(67) 3468 - 9041
<b>Posto de Saúde Vicentina</b>	(67) 3468 - 1016
<b>Hospital Municipal</b>	(67) 3468 - 1096

O Prefeito Municipal de Vicentina – Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssimo Senhor Marcos Benediti Hermenegildo**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 52 da Lei Orgânica do Município,

### RESOLVE:

**Artigo I.** Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias à servidora pública municipal, **CRISTIANE FREITAS DEFENDI SILVA**, matrícula funcional 541, ocupante do Cargo de provimento efetivo de **1023/H/V – ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO**, lotada na **Secretaria Municipal de Administração e Finanças**, referente ao período aquisitivo de 15/01/2018 a 15/01/2019, que será gozada a partir de 15/03/2019, com retorno previsto ao exercício de suas funções para o dia 25/03/2019.

**Artigo II.** Autorizar o Órgão competente da Prefeitura Municipal a converter 20 (vinte) dias de férias referente, ao período de 25/03/2019 a 13/03/2019, do servidor público municipal, em abono pecuniário.

**Artigo III.** Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição, publicação e/ou afixação no mural localizado no átrio desta Prefeitura Municipal, revogada as disposições em contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vicentina/MS, aos quatorze dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove.

**Marcos Benedetti Hermenegildo**  
**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 028/2019 DE 19 DE MARÇO DE 2019**

*“Conceder férias regulamentares à servidora pública municipal que menciona e dá outras providências.”*

O Prefeito Municipal de Vicentina – Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssimo Senhor Marcos Benedetti Hermenegildo**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 52 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Artigo I.** Conceder férias regulamentares de 10 (dez) dias a servidora pública municipal **GRACIELE CRISTINA PIVETTA**, matrícula funcional 1521, ocupante do Cargo de provimento efetivo **1001/F/VII – ADVOGADO – 08 HORAS**, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, referente ao período aquisitivo de 01/01/2018 a 31/12/2018 que será gozadas a partir de 20/03/2019, com retorno ao exercício de suas funções para o dia 01/04/2019.

**Artigo II.** Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição, publicação e/ou afixação no mural localizado no átrio desta Prefeitura Municipal, revogada as disposições em contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vicentina/MS, aos dezenove dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove.

**Marcos Benedetti Hermenegildo**  
**Prefeito Municipal**

**LEI**

**LEI MUNICIPAL Nº 472/2019.**

*“Dispõe sobre o desmembramento da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, conforme específica e dá outras providências”.*

O **Prefeito Municipal de Vicentina** – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou e ele Sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica desmembrada a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, passando a formar duas unidades administrativas distintas, com as seguintes denominações:

I – Secretaria Municipal de Administração e Gestão;  
II – Secretaria Municipal de Finanças.

**Art. 2º** A Secretaria Municipal de Administração e Gestão, responsável pela gestão dos serviços administrativos, controle de atos e processos, além da integração burocrática da Prefeitura Municipal, é órgão da administração direta, cabendo as seguintes atribuições, dentre outras:

I – Promover o adequado gerenciamento laboral dentro da proposta de atendimento ao público sugerido pelo plano de governo;  
II – Levar ao conhecimento do Prefeito as notícias e problemas de relevância para o município, resolvendo aqueles afetos a sua pasta, sempre em conformidade com a política de governo do Prefeito;

III – Realizar e aplicar projeto de melhoria junto aos órgãos que se encontram dentro da sua estrutura;

IV – Gerenciar os setores de protocolo e registro de leis e atos administrativos, recursos humanos, arquivo e de licitação e compras;

V – Assessorar o Prefeito na gestão de recursos humanos e gestão da Administração Pública Municipal Direta;

VI – Formular, propor e aplicar a política municipal de recursos humanos da Prefeitura;

VII – Realizar treinamento, reciclagem e qualificação profissional visando à prestação eficiente de serviços público municipal;

VIII – Promover a concessão dos serviços públicos, administrar e fiscalizar os serviços concedidos;

IX – Acompanhar as atividades voltadas para a modernização dos serviços administrativos do município;

X – Gerenciar os serviços gerais da Prefeitura Municipal;

XI – Estipular as demais normas e o sistema a serem seguidas para a aquisição de materiais e serviços, compras e licitações, canalizando todas as requisições respectivas;

XII – Garantir boas condições de trabalho aos servidores municipais, propondo medidas que julgar adequadas para evitar doenças profissionais e acidentes do trabalho;

XIII – Expedir instruções que orientem o cumprimento de leis, decretos, portarias e circulares;

XIV – Efetuar e/ou determinar a avaliação de desempenho dos servidores em conformidade com a legislação vigente;

XV – Estudar os assuntos que lhe sejam submetidos pelo Prefeito, elaborando pareceres e apresentando soluções;

XVI – Controlar e supervisionar o uso de equipamentos de segurança quando for o caso;

XVII – Receber o contribuinte e prestar-lhe adequado atendimento;

XVIII – Representar o Município quando solicitado pelo Prefeito;

XIX – Propor ao Prefeito a criação e extinção de cargos de sua Secretaria;

XX – Propor a nomeação de servidores para cargos já criados;

XXI – Coordenar e fiscalizar os serviços de sua pasta;

XXII – Praticar os atos pertinentes às atribuições que lhe forem delegados pelo Prefeito;

XXIII – Supervisionar o controle de utilização da estrutura física, equipamentos e mobiliário;

XXIV – Exercer outras atividades correlatas.

**Art. 3º** A Secretaria Municipal de Finanças, responsável pela

política de arrecadação e controle financeiro do município, é órgão da administração direta, cabendo as seguintes atribuições:

I – Executar e determinar a execução da política financeira e fiscal do Município, das atividades relativas a lançamentos de tributos, arrecadação e rendas municipais;

II – Supervisionar e controlar a fiscalização das atividades dos contribuintes;

III – Manter sob seu controle o recebimento, a guarda e a movimentação de valores, aplicações bancárias e rendimentos;

IV – Controlar a despesa e as receitas municipais;

V – Manter sob sua responsabilidade a contabilidade e o controle da execução orçamentária;

VI – Assessorar ao Prefeito no controle da correta execução dos convênios firmados entre o Município e órgãos públicos e entidades privadas;

VII – Determinar a formalização de documentos, avisos, comunicações;

VIII – Preparar os expedientes de sua Secretaria para serem assinados pelo Prefeito;

IX – Estudar os assuntos que lhe sejam submetidos pelo Prefeito, elaborando pareceres e apresentando soluções;

X – Instruir processos no tocante à disponibilidade orçamentária e financeira de novas despesas;

XI – Conferir e assinar empenhos, balancetes e ordens bancárias;

XII – Examinar, conferir e instruir os processos de pagamento, impugnando-os quando não investidos das formalidades legais;

XIII – Proceder as movimentações bancárias, juntamente com o Prefeito e/ou Gestores de fundos municipais;

XIV – Apresentar ao Prefeito, os balancetes contábeis da Prefeitura Municipal e Fundos Municipais;

XV – Efetuar a consolidação da movimentação financeira, dos balancetes e dos balanços financeiros, orçamentários e patrimoniais do Município;

XVI – Executar outras atividades específicas e correlatas à Fazenda Municipal.

**Art. 4º** Fica criado no âmbito da estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Finanças, os seguintes cargos de provimento em comissão:

I – 01 (um) cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal de Finanças, símbolo DAS 1;

II – 01 (um) cargo de provimento em comissão de Superintendente de Receita e Controle, símbolo DAS 2.

**Art. 5º** Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder no PPA 2018/2021, as adequações que se fizerem necessários, em decorrência desta Lei, nos termos da legislação em vigor.

**Art. 6º** Esta Lei será regulamentada, no que couber, através de Decreto do Poder Executivo Municipal.

**Art. 7º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 19 de março de 2019.

**MARCOS BENEDETTI HERMENEGILDO**  
Prefeito Municipal

## PORTARIA

**PORTARIA Nº 029/2019 DE 20 DE MARÇO DE 2019**

*Nomeia o Secretário Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Vicentina - MS, que menciona, e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VICENTINA/MS**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os incisos VI e XII do artigo 52 da Lei Orgânica do Município,

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Nomear o **Sr. THIAGO BRIGATTI DIAS VENÂNCIO**, para ocupar o Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Finanças, **Símbolo DAS 1** da Prefeitura Municipal de Vicentina - MS, conforme vaga prevista na Lei Municipal n.º 472/19, de 19 de março de 2019, com validade a partir de 20 de março de 2019.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição, publicação e/ou afixação no mural, localizado no átrio desta Prefeitura Municipal, revogando as disposições em contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vicentina/MS, aos vinte dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove.

**Marcos Benedetti Hermenegildo**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 030/2019 DE 20 DE MARÇO DE 2019**

*Nomeia o Secretário Municipal de Administração e Gestão da Prefeitura Municipal de Vicentina - MS, que menciona, e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VICENTINA/MS**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os incisos VI e XII do artigo 52 da Lei Orgânica do Município,

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Nomear o **Sr. LUCIANO LIMA DA SILVA**, para ocupar o Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Administração e Gestão, **Símbolo DAS 1** da Prefeitura Municipal de Vicentina - MS, conforme vaga prevista na Lei Municipal n.º

472/19, de 19 de março de 2019, com validade a partir de 20 de março de 2019.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição, publicação e/ou afixação no mural, localizado no átrio desta Prefeitura Municipal, revogando a portaria n.º 048/2018 de 14/03/2018 e as disposições em contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vicentina/MS, aos vinte dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove.

**Marcos Benedetti Hermenegildo**  
**Prefeito Municipal**